

AUTORIZAÇÃO

1. Número		2. Processo Administrativo	
009/2025		56.320/2024-83	
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ	
CENTRO EMPRESARIAL QUELUZ		01.213.118/0001-60	
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)	
o mesmo			
7. Localização da propriedade		8. CEP	
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 724		11045-002	
9. Área		10. Bairro	
☒ Continental ☐ Insular		BOQUEIRÃO	
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento	
LAUDO		P- ZOI	
13. Justificativa			
DANOS AO PATRIMONIO - RACHADURA NA LAJE			
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica	
16. Documentos relacionados			
Tipo	Número	Data de emissão	
ART	2620242117858	05/12/2024	
ROBERTO SANTANNA FILHO	ENGº AGRÔNOMO		
18. Autorização para manejo de árvore isolada			
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.
Supressão	PALMEIRA	03	
Total em unidades		3	-----
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal			
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada
		Total em (ha)	
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.		
17/01/2025	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL		
			João Luiz Cirilo Fernandes Wendler
			Data de Validade
			03 MESES

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
009/2025	56.320/2024-83

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. O interessado deverá promover a compensação com o plantio de 10 (dez) mudas de porte arbóreo para cada exemplar arbóreo suprimido a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias;
5. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
6. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
7. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
8. Compensação: Av. Haroldo de Camargo - extensão.

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
17/01/2025	João Luiz Cirilo Fernandes Wendler CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
Data de Validade	
03 MESES	